



EDITAL N. 05/2017 – CAEBM
CURSO DE INSPEÇÃO EM EDIFICAÇÕES E ÁREAS DE RISCO
CIEAR

O Cel QOC Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e o Cel QOC Comandante do Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar do Estado de Goiás no uso de suas atribuições legais, tornam pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização do Curso de Inspeção em Edificações e Áreas de Risco - CIEAR, destinado à capacitação de militares, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. FINALIDADE DO EDITAL:

1.1. Orientar e definir o planejamento e a conduta nas atividades de capacitação nas turmas do Curso de Inspeção em Edificações e Áreas de Risco (CIEAR), face às diretrizes do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.

2. OBJETIVOS DO CURSO:

2.1. Capacitar e certificar Bombeiros Militares nas atividades de inspeção em edificações e áreas de risco;

2.2. Especializar Bombeiros Militares para desenvolverem atividades de segurança contra incêndio e pânico, visando melhorar o atendimento prestado a comunidade;

2.3. Desenvolver a doutrina e padronização dos serviços de inspeções em edificações prestados pelo CBMGO em todo o Estado de Goiás;

2.4. Atender a legislação em vigor;

2.5. Habilitar concluintes a serem elementos multiplicadores no serviço de inspeção.

3. REFERÊNCIAS:

3.1. Norma de Ensino n. 04 do CBMGO;

3.2. Planejamento Estratégico 2012/2022.

3.3. Matriz Curricular da SENASP/2014.

3.4. Lei Estadual n. 15.802/2006 – Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e

Pânico;

3.5. Normas Técnicas 2014 do CBMGO;

4. COORDENAÇÃO DO CURSO:

4.1. O Curso terá como coordenador o TC QOC 01.142 Glaydson Silva Pereira.

4.2. O subcoordenador será o 1º Ten QOC 02.777 Raphael Paiva Justo.

4.3. O Coordenador Regional será o Comandante da OBM sede onde o Curso será realizado.

4.4. O Subcoordenador Regional será o chefe da SECIP da OBM sede onde o Curso será realizado.

4.5. O Coordenador do curso deverá encaminhar, até o início de cada turma, através de Ofício, a relação de militares que comporão a Coordenação do Curso e a relação de todos os instrutores por disciplina, conforme grade curricular, com nível de escolaridade e carga horária, para fins de confecção da portaria que estabelecerá normas para execução do curso.

4.6. O Coordenador do curso deverá encaminhar ao CAEBM a relação dos militares que iniciaram o curso no segundo dia útil ao início do mesmo;

4.7. A Coordenação do curso deverá ser composta preferencialmente por militares que possuam o CIEAR.

5. DO CURSO:

5.1. A modalidade do curso será de especialização, semipresencial em dois módulos, sendo o módulo EAD realizada na plataforma *moodle* e o módulo presencial nos pólos expressos no item 5.3 deste Edital.

5.2. Quanto ao módulo EAD:

5.2.1. O módulo EAD precede o módulo Presencial;

5.2.2. O material de estudo será disponibilizado para download no site do CBMGO, através da plataforma *moodle*;

5.2.3. A responsabilidade em adquirir (baixar) o material de estudo é integralmente do militar convocado ao Curso;

5.2.4. Será disponibilizado, através da plataforma *moodle*, disponível no site do CBMGO, o acompanhamento (tutoria) para cada disciplina, para auxílio do instruendo nas eventuais dúvidas;

5.2.5. A avaliação do módulo EAD será realizada na plataforma *moodle*, no final do período à distância em horário e data previamente informados;

5.3. Quanto ao módulo presencial:

5.3.1. O módulo presencial será realizado nos seguintes pólos:

5.3.2. 1ª Turma - 3º Batalhão Bombeiro Militar – 3º BBM;

5.3.3. 2ª Turma - 5º Batalhão Bombeiro Militar – 5º BBM;

5.3.4. 3ª Turma – Goiânia (Local será divulgado)

5.4. O módulo presencial do curso terá 10 (dez) horas-aulas por dia, podendo, conforme a necessidade, ser estendido o horário da instrução, a critério do instrutor em comum acordo com o Coordenador do Curso;

5.5. O módulo presencial do curso será realizado em regime integral, conforme quadro abaixo:

Período	Aulas	Horário
Matutino	Apresentação	7h30min
	1ª	das 8h00min às 8h45min
	2ª	das 8h45min às 9h30min
	Intervalo	das 9h30min às 9h45min
	3ª	das 9h45min às 10h30min
	4ª	das 10h30min às 11h15min
	5ª	das 11h15min às 12h00min
Almoço		das 12h00min às 14h00min
Vespertino	1ª	das 14h00min às 14h45min
	2ª	das 14h45min às 15h30min
	Intervalo	das 15h30min às 15h45min
	3ª	das 15h45min às 16h30min
	4ª	das 16h30min às 17h15min
	5ª	das 17h15min às 18h00min

6. DAS ATIVIDADES EXTRACLASSE:

6.1. A critério do Comando da OBM onde o curso presencial está sendo realizado e sempre que o desenvolvimento do curso possibilitar, serão promovidas palestras, conferências, competições esportivas, visitas e viagem de estudos, visando o desenvolvimento do espírito de corpo, aprimoramento da aptidão física e ampliação de conhecimentos de determinados conteúdos ministrados em sala de aula.

6.2. As visitas julgadas necessárias à complementação do ensino devem ser programadas pelos instrutores com antecedência mínima de uma semana e seu planejamento será submetido ao Comando da OBM onde o curso presencial está sendo realizado. No documento de solicitação deverá constar data e duração do evento, transporte necessário e atividades a serem desenvolvidas, sempre relacionando-as com os objetivos do curso.

6.3. O desenvolvimento das atividades extraclasses previstas neste Edital não pode implicar em comprometimento do calendário escolar e depende fundamentalmente de consulta preliminar e da aprovação do Comando da OBM onde o curso presencial está sendo realizado.

6.4. Toda atividade extraclasse (campo) deverá estar programada em QTS ou documento correspondente, devendo o professor, instrutor ou monitor confeccionar uma nota de instrução, um plano de sessão de aula e um plano de segurança.

6.5. Em caso de extrema necessidade, o regime escolar ordinário descrito no item 5.4 poderá ser ampliado para realização de atividades extraclases em qualquer período (matutino, vespertino ou noturno) e em qualquer dia da semana, inclusive, sábados, domingos e feriados.

6.6. Os professores, instrutores e monitores deverão providenciar, sempre que a situação exigir, que uma Guarnição de UR esteja presente e autorizados a intervir sempre que verificarem perigo à saúde de algum instruendo, não devendo ser impedidos de atuarem.

7. CRONOGRAMA DE EVENTOS:

7.1. 1ª Turma – Área de Operacional do 3º CRBM:

EVENTO	DATA/HORÁRIO	LOCAL/RESPONSÁVEL
Inscrições	27 a 31/03/2017	Unidade de Origem dos Militares
Cadastramento no sistema EAD	03 a 07/04/2017	DECIP
EAD	10 a 21/04/2017	Sítio EAD do CBMGO
Aulas presenciais	24 a 28/04/2017	3º BBM
Estágio	01 a 05/05/2017	Unidades de Origem dos Militares
Avaliação Final e Formatura	09/05/2017	3º BBM

7.2. 2ª Turma – Área de Operacional do 4º CRBM e 5º CRBM:

EVENTO	DATA/HORÁRIO	LOCAL/RESPONSÁVEL
Inscrições	17 a 21/04/2017	Unidade de Origem dos Militares
Cadastramento no sistema EAD	24 a 28/04/2017	DECIP
EAD	01 a 12/05/2017	Sítio EAD do CBMGO
Aulas presenciais	15 a 26/05/2017	5º BBM
Estágio	22/05 a 26/06/2017	Unidades de Origem dos Militares
Avaliação Final e Formatura	30/06/2016	5º BBM

7.3. 3ª Turma – Área de Operacional do 1º CRBM e 2º CRBM:

EVENTO	DATA/HORÁRIO	LOCAL/RESPONSÁVEL
Inscrições	08 a 12/05/2017	Unidade de Origem dos Militares
Cadastramento no sistema EAD	15 a 19/05/2017	DECIP
EAD	22/05 a 02/06/2017	Sítio EAD do CBMGO
Aulas presenciais	05 a 09/06/2017	Goiânia
Estágio	12 a 20/06/2017	Unidades de Origem dos Militares
Avaliação Final	22/06/2017	Goiânia
Formatura	28/06/2017	Goiânia

8. ATIVIDADES DE ENSINO:

8.1. Todas as atividades de ensino a serem adotados pelos professores, instrutores e monitores, serão preconizados pela Norma Ensino n.04 do CBMGO e Manual Técnico de Instrução – T 21-250 do Exército Brasileiro, admitindo-se, contudo,

flexibilizações que se fizerem necessárias em função das peculiaridades de determinadas disciplinas e novas metodologias didáticas que enriqueçam o processo do ensino / aprendizado.

8.2. Os professores, instrutores e monitores deverão estabelecer regras rígidas de segurança e higiene, com uso de equipamentos adequados e pessoal suficiente para segurança e socorro imediatos, sem prejuízo da dificuldade necessária ao treinamento a serem seguidas por todos e fiscalizada por Oficial, o qual será destinado a essa função.

8.3. Os professores, instrutores e monitores deverão elaborar planos de aula ou nota de instrução de forma detalhada e executá-los da maneira como foram previstos.

8.4. Os professores, instrutores e monitores deverão evitar punições com castigo físico e o trote.

8.5. A fim de salvaguardar a integridade física dos militares que estão frequentando o Curso bem como garantir a perpetuação das boas práticas de segurança no desenvolvimento das atividades, aquele aluno que deliberadamente deixar de observar as regras de segurança estabelecidas será eliminado do Curso sem aproveitamento, devendo ser formalizado processo que fundamenta o desligamento do aluno.

9. DAS VAGAS:

9.1. As vagas do curso serão destinadas preferencialmente aos militares lotados nas seções do Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico e que ainda não possuem o CIEAR, indicados por seus respectivos comandantes.

9.2. Serão disponibilizadas às OBMs conforme quadro de vagas abaixo:

OBM	VAGAS POR REGIÃO
1º CRBM 2º CRBM Comandos e Seções do EMG	75
3º CRBM	25
4º CRBM	50
5º CRBM	
TOTAL GERAL	150

10. DAS INSCRIÇÕES:

10.1. As inscrições deverão ser encaminhadas, via Ofício pelo Comandante da OBM e encaminhadas ao DECIP, através do seguinte e-mail: cbmgo.decip@gmail.com, conforme modelo abaixo:

OBM				
NOME COMPLETO	POSTO/GRAD.	CPF	E-MAIL	Telefone Celular

10.2. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea;

10.3. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição do(a) candidato(a), desde que verificadas falsidades de documentos ou irregularidades na realização de qualquer etapa/fase da seleção.

10.4. Ficam estabelecidas as condições a seguir dispostas para a inscrição no curso:

- a) Possuir parecer favorável de seu Comandante;
- b) Ser considerado(a) apto(a) pela Junta Médica da Corporação para fins do Curso de Inspeção em Edificações e Áreas de Risco – CIEAR de acordo com a Portaria n. 125/2014 – CG (avaliação médica periódica);
- c) Atender às exigências constantes neste Edital;

10.5. Os (as) militares que não atenderem quaisquer das condições acima terão a inscrição anulada e serão automaticamente inabilitados para realizar a referida seleção;

11. DA ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

11.1. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que:

- a) Fizer uso de meios fraudulentos para a realização de provas ou exames durante o processo seletivo;
- b) Não alcançar o índice mínimo em qualquer das provas realizadas ou for considerado inapto(a);
- c) Tiver sido condenado (a), por sentença transitada em julgado, pela Justiça Militar ou Comum, pela prática de crime ou contravenção;
- d) Ser considerado inapto para fins de curso pela JBMCS;
- e) A inexactidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) da seleção, anulando-se todos os atos da inscrição ou matrícula, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

12. DA MATRÍCULA:

14.1 Serão matriculados(as) no CIEAR todos os bombeiros(as) militares indicados(as) por seus respectivos comandantes, até o preenchimento das vagas disponibilizadas conforme quadro de vagas;

14.2 Ser considerado apto(a), mediante avaliação médica, para fins de realização do curso;

14.3 Os militares que não atenderem quaisquer das condições acima, no período compreendido entre a inscrição e a matrícula no curso, terão a inscrição anulada e serão automaticamente inabilitados para realizar a referida seleção;

13. DAS VERIFICAÇÕES DE APRENDIZAGEM:

13.1. A avaliação da aprendizagem será feita por meios e processos que utilizarão os seguintes instrumentos de medida de aprendizagem:

13.1.1. prova escrita;

13.1.2. prova prática ou de execução;

13.1.3. prova de ensino a distância;

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O presente edital tem validade exclusiva para o ingresso no Curso de Inspeção em Edificações e Áreas de Risco – CIEAR do ano de 2017 do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;

14.2. A inscrição do (a) candidato (a) implicará a aceitação destas normas, e de normas contidas nos comunicados e instruções que por ventura sejam divulgados;

14.3. A inscrição na seleção implica o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo (a) candidato (a), sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do concurso ou, ainda, do seu aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados;

14.4. As OBM do CBMGO deverão apoiar, de acordo com a possibilidade, se solicitado pela coordenação do curso;

14.5. Qualquer irregularidade cometida por pessoas envolvidas no concurso será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando o (a) infrator (a) sujeito (a) às penalidades previstas na respectiva legislação;


14.6. A alimentação e hospedagem ficarão por conta do aluno.

14.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso em primeira instância;

CAEBM, em Goiânia, 9 de março de 2017.

por ctejaqnt

 Divino Aparecido de Melo - Cel QOC
 Comandante Geral
 Carlos Helbingen Júnior – Cel QOC
 Comandante Geral


 Sérgio Ribeiro Lopes – Cel QOC
 Comandante do CAEBM